



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021**

DATA DA REALIZAÇÃO: 01 de Setembro de 2021.

HORÁRIO: 14h00min

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O MUNICÍPIO DE VICENTINA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, que objetiva a aquisição de veículos SEDAN 1.5 e SEDAN 2.0, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e Administração, do Município de Vicentina/MS.

A Licitação será regida pelo disposto na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 049/2011, e subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, e suas alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

ANEXO I - Proposta de Preços;

ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento do edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002;

ANEXO III - Modelo de Declaração de fato impeditivo

ANEXO IV - Modelo Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);

ANEXO V - Modelo de Credenciamento;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidores no Quadro de Pessoal

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital

ANEXO IX – Minuta de Contrato

O caderno de licitação, composto de edital e anexos, poderá ser fornecido mediante requerimento com os dados do proponente, na sede da Prefeitura Municipal de Vicentina, das 07:30 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira, através do e-mail: licitacao@vicentina.ms.gov.br ou pelo site www.vicentina.ms.gov.br/licitacoes.

As propostas dos interessados serão recebidas pela pregoeira oficial, na Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Rua Arlinda Lopes Dias, n.º 550 – centro, na cidade de Vicentina/MS.

1 – OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a aquisição de veículos SEDAN 1.5 e SEDAN 2.0, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e Administração, do Município de Vicentina/MS.

1.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ao presente Edital por escrito, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Vicentina ou pelo endereço eletrônico: licitacao@vicentina.ms.gov.br, que deverá estar endereçado ao Pregoeiro. Somente poderá fazê-



lo até 02 (dois) dias úteis antecedentes à data fixada para realização da sessão pública de abertura dos envelopes.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

2.3. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando, documento oficial de identificação que contenha foto, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação junto ao pregoeiro dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2.3.1. A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.

2.3.2. A declaração de habilitação prévia (conforme Anexo II do Edital) deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2.

2.3.3. Ainda fora dos envelopes deverá ser apresentada a Declaração de Credenciamento de acordo com modelo estabelecido no Anexo V do Edital e os documentos especificados nas alíneas a e/ou b, conforme o caso, do item 2.3.

2.4. Por ocasião do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, a empresa deverá, para se submeter ao regime especial da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, apresentar, além dos documentos exigidos nos subitens, os documentos que comprovem sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.4.1. A comprovação da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, será feita mediante a apresentação de:

a) Ficha de inscrição no CNPJ com indicação desta qualidade;

b) Declaração, sob as penas do Artigo 299, do Código Penal, subscrita pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014.



2.4.1.1. A falta da documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas excluirá os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, conforme descreve o § 9º do Artigo 3º, da mesma Lei.

2.5. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

a) empresa em estado de falência, ou concordata;

b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

c) empresas que possuem em seu quadro, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Vicentina, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.6. As empresas interessadas deverão apresentar a documentação a seguir indicada, bem como os documentos exigidos neste Edital para a qualificação específica.

2.6.1 - Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores; ou

c) inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando assim o exigir;

e) Certidão Simplificada da Junta Comercial;

f) Documentos pessoais (RG e CPF) dos representantes e/ou sócios.

2.6.2 – Qualificação Técnica:

a) Declaração expedida pelo licitante de que tem pleno conhecimento e aceitação do teor do presente edital, em conformidade com o Anexo VIII.

b) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do anexo VI deste edital;



- c) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo III deste edital;
- d) Declaração da licitante, quanto a Inexistência de Servidores no Quadro de Pessoal, conforme anexo VII deste edital;

2.6.3 – Qualificação Econômico-financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, onde fique comprovado o patrimônio da empresa, devendo vir acompanhada de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pela escrituração (mesmo que a empresa seja optante do Simples Nacional, será obrigatório a apresentação do referido Balanço Patrimonial, sob pena de desclassificação).

2.6.4 – Para Regularidade Fiscal:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- c) certificados de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) certidão de regularidade para com a Fazenda Federal/Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

2.6.5. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

2.7 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor público.

2.8 – As empresas que não atenderem as exigências de habilitação descritas nos itens 2.6.1 a 2.6.5, estarão desabilitadas.

3 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e a documentação de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA
PREGÃO N.º 023/2021
LICITANTE: _____
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA**



PREGÃO N.º 023/2021

LICITANTE: _____

ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

3.2. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar:

3.2.1. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceita juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

3.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra órgão licitante, observadas as prescrições de legislação específica.

3.4. Os envelopes das propostas e da documentação deverão conter, obrigatoriamente:

3.4.1. Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

3.4.2. Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a) ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos;
- b) atender às especificações mínimas do objeto, conforme especificações constantes do Anexo I;
- c) conter a cotação de preço unitário e global, em real, incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes (carga, transporte e descarga), seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;
- d) estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada, de aceitação tácita.
- e) número do CNPJ do proponente.
- f) Prazo e local de entrega: Máximo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, a ser entregue na Prefeitura Municipal de Vicentina, MS, situado à Rua Arlinda Lopes Dias, nº. 550, Centro, nesta cidade de Vicentina, MS;
- g) Condições de pagamento: até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo.

3.4.3. Não será aceita oferta de produto com características diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.

3.4.4. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

3.4.5. Os preços apresentados devem:

- a) refletir os de mercado no momento;
- b) compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, etc.;



c) a falta de assinatura e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante no curso da sessão;

d) havendo divergência entre valores grafados numericamente e os grafados por extenso, serão considerados válidos os valores por extenso;

3.4.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias;

3.4.7. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas nos subitens deste edital, implicará na desclassificação do licitante.

3.4.8. Para efeito do pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas, a proponente poderá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

3.4.2 – Envelope 02 – HABILITAÇÃO

3.4.2.1. O envelope 02 deverá conter todos os documentos listados nos subitens 2.6.1 a 2.6.5.

4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

4.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação além de poderem ser protocolados nos termos do preâmbulo deste edital poderão ser recebidos pelo pregoeiro, em sessão pública, na data, horário e local seguinte:

DATA: 01 de setembro 2021

HORÁRIO: 14h00min

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito à Rua Arlinda Lopes Dias, nº. 550, centro, nesta Cidade de Vicentina/MS.

4.2. Terminado o credenciamento dos representantes das licitantes, não será admitido nenhum outro retardatário.

4.3. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes que o desejam.

4.4 Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor;

4.5. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até dez por cento superiores à primeira.

4.6. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor.



4.7. Na hipótese de uma das empresas selecionadas para a fase de lances não tiver responsável ou procurador credenciado para apresentar lances ela será mantida no rol de licitantes da fase de lances, entretanto esta será desprezada para efeito de alcance do número de três propostas válidas.

4.8. Ocorrendo a situação especificada no item **4.7**, além da empresa que não tiver responsável ou procurador credenciado para apresentar lances, desde que a proposta desta seja uma das três melhores, poderão fazer lances verbais os autores das melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor e outras duas, no mínimo, em condições de ofertar lances.

4.9. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados.

4.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.

4.11. Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances; e

4.12. Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meios de telefones celulares, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

4.13. No caso de existir a participação de microempresa e empresa de pequeno porte no certame licitatório, neste momento, os procedimentos obedecerão os subitens a seguir:

4.13.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no §2º, do Artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

4.13.2. Em caso de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada até então, vencedora do certame, devendo o Pregoeiro conceder o prazo máximo de 05 (cinco) minutos para tanto, sob pena de preclusão.

4.13.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça o benefício de ofertar preço inferior àquela considerado vencedor do certame, ou não o faça no tempo apurado, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto previsto no subitem 4.13.2, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

5 – JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. Análise da aceitabilidade das propostas

5.1.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:



a) da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;

5.1.2. Serão considerados inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

a) que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;

b) que não atenderem aos requisitos das especificações;

c) que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

5.2. Classificação das propostas:

5.2.1. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

5.2.2. Para efeito da classificação, serão considerados os preços globais, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

5.2.3. O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessário e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

5.2.4. O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

5.3. Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes

5.3.1. Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

5.3.2. O pregoeiro procederá a abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

5.3.3. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

5.3.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então, o licitante declarado vencedor.

5.3.4.1. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com estes melhores condições para a locação, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observando o disposto no subitem 5.2 deste Edital.



5.3.5. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar imediatamente, em sessão a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias para apresentar as razões de recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contrarrazões correspondentes.

5.3.6. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para adjudicação do objeto e homologação de certame, sendo o vencedor convocado para assinar o contrato.

6. RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

6.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

6.2. Assinada a ata da sessão pública, o pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação do objeto ao vencedor, e homologação.

6.3. O resultado e homologação da licitação serão publicados na imprensa oficial do Município e afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Vicentina, para conhecimento geral.

7 – CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO – GARANTIAS E PENALIDADES

7.1. Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato respectivo, que obedecerá às condições indicadas na minuta do Anexo IX, na qual estão definidas as condições da entrega do veículo, do pagamento dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

7.2. A contratada deverá entregar o veículo adquirido em observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.

7.3. No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação.

7.4. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.4.1. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.5. O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:



a) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo de dois anos; e

b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

7.6. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

7.7. São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

7.8. Multa, por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

7.9. Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.

7.10. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras quando cabíveis.

7.11. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do Município de Vicentina. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

7.12. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Vicentina pelo prazo de 02 (dois) anos.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação, para o exercício de 2021:

08.122.0022.2040 – Manutenção das atividades do FMAS;
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
1.00.000 – Recursos Ordinários

04.122.0022.2038 – Manutenção do gabinete do Prefeito
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
1.00.000 – Recursos Ordinários

9. DAS RESPONSABILIDADES

DA CONTRATADA

9.1. O licitante vencedor obrigará-se a:



9.1.1. Realizar a entrega do veículo a que se refere este Pregão, de acordo estritamente com as especificações descritas neste convite.

9.1.2. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a execução do objeto deste convite, em conformidade com referidas especificações, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.

9.1.3. Manter durante a execução deste convite, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidos na licitação;

9.1.4. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado das propostas;

9.1.5. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar as especificações, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas quando da execução do contrato, em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços;

9.1.6. A CONTRATADA será obrigada a reparar, ou substituir (nas mesmas características e condições exigidas) sem ônus para a CONTRATANTE, o veículo adquirido, caso suas condições venham a comprometer a segurança dos usuários ou a boa qualidade dos serviços, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, seus prepostos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

9.1.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.1.8. Entregar na sede da Prefeitura Municipal de Vicentina, sito a Rua Arlinda Lopes Dias, 550, centro – cidade de Vicentina, MS, após a assinatura do contrato, o veículo conforme solicitação da Prefeitura, todo em perfeita condição de uso, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do instrumento contratual;

9.1.9. A licitante vencedora será responsável pela assunção das despesas decorrentes da execução deste contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

DA CONTRATANTE

9.2. Efetuar o pagamento em rigorosa obediência a cláusula segunda deste instrumento.

9.3. Disponibilizar informações e meios à consecução dos trabalhos, objeto da presente licitação.

9.4. Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do mesmo.

9.5. Comunicar a Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas no Instrumento Contratual, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.



9.6. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, execução imperfeita, inadimplemento, não veracidade de informações ou mora na execução, a licitante vencedora estará sujeita, assegurando o direito ao contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) ao dia pelo atraso na entrega do veículo ou em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação, e aplicada em dobro no caso de reincidência;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vicentina, MS, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar em função da natureza e gravidade da falta cometida; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; a reabilitação será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Município de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, responsável pelo pregão reserva-se o direito de:

- a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

11.2. O pregoeiro ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

11.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital.

11.4. As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, bem assim afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Vicentina, para ciência de quaisquer outros interessados.



11.5. Quando o questionamento implicar alteração de condições básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

11.6. Este Edital foi previamente examinado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município de Vicentina, conforme preceitua o parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7. O licitante interessado em participar da presente licitação deverá, protocolizar requerimento junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Vicentina, ou pelo site www.vicentina.ms.gov.br/licitacoes/ dirigido ao Pregoeiro Oficial, referente à aquisição do presente edital

Vicentina/MS, 21 de maio de 2021.

LUCIANO LIMA DA SILVA
Pregoeiro Oficial



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

O presente tem por objeto a aquisição de veículos SEDAN 1.5 e SEDAN 2.0, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e Administração, do Município de Vicentina/MS.

Item	DESCRIÇÃO	Un.	Quant.
01	<p>VEÍCULO SEDAN 1.5</p> <ol style="list-style-type: none">Deverá ser novo (zero quilometro - sem uso anterior);Deverão possuir todos os itens obrigatórios conforme a Legislação vigente e o Código Nacional de Trânsito;Deverão ser entregues em veículos próprios para transporte e com Nota Fiscal apropriada para o primeiro emplacamento/licenciamento no nome do comprador;Descrição mínima: Veículo "0" (zero) Km; com ano de fabricação/modelo de no mínimo ano 2021 - modelo 2021; de fabricação Nacional/Mercosul; tipo sedan para o transporte de passageiros; com 4 (quatro) portas laterais; com motor flex de 4 cilindros de no mínimo 1.496cc com no mínimo; com potência mínima de 105cv na gasolina e 110cv no etanol; na cor cinza; tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros; porta malas com capacidade mínima de 470 litros; transmissão automática com no mínimo 6 velocidades; freios dianteiros a disco e traseiros a tambor, com ABS, BAS e EBD; Air bags: frontal, para o motorista e passageiro dianteiro; retrovisores externos nos dois lados do veículo com regulagem interna; rodas de aço com aro de no mínimo 14"; contendo ainda os seguintes equipamentos inclusos: abertura interna do tanque de combustível; ar condicionado; Computador de bordo; direção elétrica ou eletro-assistida; vidros dianteiros com acionamento elétrico; travas elétricas das portas; tapetes de borracha e demais equipamentos de série ora não especificados e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. Garantia do veículo de no mínimo 3 anos ou 100.000 km o que vier ocorrer primeiro.	un	01
02	<p>VEÍCULO SEDAN 2.0</p> <ol style="list-style-type: none">Deverá ser novo (zero quilometro - sem uso anterior);Deverão possuir todos os itens obrigatórios conforme a Legislação vigente e o Código Nacional de Trânsito;Deverão ser entregues embarcados/transportados em veículos próprios para transporte e com Nota Fiscal apropriada para o primeiro emplacamento/licenciamento no nome do comprador;Descrição mínima: Veículo "0" (zero) Km; com ano de fabricação/modelo de no mínimo ano 2021 - modelo 2021; tipo sedan médio para o transporte de passageiros; com 4 (quatro) portas laterais; com motor flex de no mínimo 2.0cc; com potência mínima de 140cv na gasolina; na cor preta; tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros; porta malas com capacidade mínima de 470 litros; transmissão automática com 6 marchas à frente e 1 à ré; freios dianteiros a disco e traseiros a disco ou tambor, com ABS e EBD; no mínimo 6 AIR BAGs (joelho, frontal, lateral e cortina); retrovisores externos nos dois lados do veículo com regulagem elétrica interna; Controle de estabilidade (VSC), Controle de tração (TRC) e assistente de subida em rampa (HAC),	un	01



	<p>rodas de liga leve com aro mínimo de 17"; contendo ainda os seguintes equipamentos inclusos: ar condicionado automático digital; direção hidráulica ou elétrica; vidros dianteiros e traseiros com acionamento elétrico; travas elétricas das portas; tapetes internos; protetor de cárter e demais equipamentos de série ora não especificados e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.</p> <p>5. Garantia do veículo de no mínimo 36 meses ou 100.000km o que vier ocorrer primeiro.</p>		
--	--	--	--

OUTRAS EXIGÊNCIAS:

- Assistência técnica por meio de rede autorizada no estado de Mato Grosso do Sul;
- Treinamento de operação por ocasião da entrega técnica do equipamento;
- O objeto a ser fornecido deverá atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Conforme Código de Trânsito Brasileiro seu regulamento e resoluções);
- A entrega técnica deverá ser realizada em local a ser indicado por esta prefeitura, por conta da fornecedora, sem gerar ônus para o comprador;
- O prazo de entrega dos veículos deverá ser de até **20 (VINTE)** dias após a emissão da assinatura do Contrato;
- O veículo deverá ser entregue embarcado em veículo próprio para transporte;
- A entrega do objeto deverá ser efetuada, dentro do horário de expediente, em local a ser indicado por este comprador;
- O pagamento será efetuado à vista.
- Para os efeitos desta licitação, será considerado veículo automotor novo o veículo a motor de propulsão antes de seu registro e licenciamento, nos termos da Deliberação do CONTRAN Nº 64, de 30 de maio de 2008, e Lei Federal nº 6.729/1979.

O valor disponível e máximo para a aquisição do veículo é SEDAN 1.5 é de R\$ 95.450,00 (noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais), e o veículo SEDAN 2.0 é de R\$ 160.840,00 (cento e sessenta mil oitocentos e quarenta reais).

JUSTIFICATIVA: A realização do processo de licitação para aquisição imediata deste objeto servirá para melhoria do atendimento dos pacientes para atendimento especializado referenciado.

Justificamos a aquisição de veículos SEDAN 1.5 e SEDAN 2.0, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e Administração, do Município de Vicentina/MS.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: Os veículos deveram ser entregues na Prefeitura Municipal de Vicentina, MS, sito à Rua Arlinda Lopes Dias, nº. 550, Centro, em Vicentina/MS, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do instrumento contratual.

FORMA DE PAGAMENTO: o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos veículos.



RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão, no exercício de 2021, à conta do Orçamento vigente:

08.122.0022.2040 – Manutenção das atividades do FMAS;
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
1.00.000 – Recursos Ordinários

04.122.0022.2038 – Manutenção do gabinete do Prefeito
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
1.00.000 – Recursos Ordinários

DAS RESPONSABILIDADES:

DA CONTRATADA

O licitante vencedor obrigará-se a:

Realizar a entrega do veículo a que se refere este Pregão, de acordo estritamente com as especificações descritas neste convite.

Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a execução do objeto deste convite, em conformidade com referidas especificações, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.

Manter durante a execução deste convite, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidos na licitação;

Aceitar nas mesmas condições os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado das propostas;

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar as especificações, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas quando da execução do contrato, em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços;

A CONTRATADA será obrigada a reparar, ou substituir (nas mesmas características e condições exigidas) sem ônus para a CONTRATANTE, o veículo adquirido, caso suas condições venham a comprometer a segurança dos usuários ou a boa qualidade dos serviços, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, seus prepostos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Entregar na sede da Prefeitura Municipal de Vicentina, sito a Rua Arlinda Lopes Dias, 550, centro – cidade de Vicentina, MS, após a assinatura do contrato, o veículo conforme solicitação da Prefeitura, todo em perfeita condição de uso, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura do instrumento contratual;

A licitante vencedora será responsável pela assunção das despesas decorrentes da execução deste contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e



previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento em rigorosa obediência a cláusula segunda deste instrumento.

Disponibilizar informações e meios à consecução dos trabalhos, objeto da presente licitação.

Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do mesmo.

Comunicar a Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas no Instrumento Contratual, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.

Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor.



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

MODALIDADE	PREGÃO Nº	PROCESSO Nº	TIPO:			
PREGÃO PRESENCIAL	023/2021	115/2021	MENOR PREÇO			
PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ/MF Nº:						
ENDEREÇO:						
TELEFONE Nº:			E-MAIL:			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	Marca Modelo Ano de fabricação	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	VEÍCULO SEDAN 1.5 - Deverá ser novo (zero quilometro - sem uso anterior); - Deverão possuir todos os itens obrigatórios conforme a Legislação vigente e o Código Nacional de Trânsito; - Deverão ser entregues em veículos próprios para transporte e com Nota Fiscal apropriada para o primeiro emplacamento/licenciamento no nome do comprador; - Descrição mínima: Veículo "0" (zero) Km; com ano de fabricação/modelo de no mínimo ano 2021 - modelo 2021; de fabricação Nacional/Mercosul; tipo sedan para o transporte de passageiros; com 4 (quatro) portas laterais; com motor flex de 4 cilindros de no mínimo 1.496cc com no mínimo; com potência mínima de 105cv na gasolina e 110cv no etanol; na cor cinza; tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros; porta malas com capacidade mínima de 470 litros; transmissão automática com no mínimo 6 velocidades; freios dianteiros a disco e traseiros a tambor, com ABS, BAS e EBD; Air bags: frontal, para o motorista e passageiro dianteiro; retrovisores externos nos dois lados do veículo com regulagem interna; rodas de aço com aro de no mínimo 14"; contendo ainda os seguintes equipamentos inclusos: abertura interna do tanque de combustível; ar condicionado; Computador de bordo; direção elétrica ou eletro-assistida; vidros dianteiros com acionamento elétrico; travas elétricas das portas; tapetes de borracha e demais equipamentos de série ora não especificados e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. Garantia do veículo de no mínimo 3 anos ou 100.000 km o que vier ocorrer primeiro.	un	01		R\$	R\$



2	<p>VEÍCULO SEDAN 2.0</p> <ul style="list-style-type: none"> - Deverá ser novo (zero quilometro - sem uso anterior); - Deverão possuir todos os itens obrigatórios conforme a Legislação vigente e o Código Nacional de Trânsito; - Deverão ser entregues embarcados/transportados em veículos próprios para transporte e com Nota Fiscal apropriada para o primeiro emplacamento/licenciamento no nome do comprador; - Descrição mínima: Veículo "0" (zero) Km; com ano de fabricação/modelo de no mínimo ano 2021 - modelo 2021; tipo sedan médio para o transporte de passageiros; com 4 (quatro) portas laterais; com motor flex de no mínimo 2.0cc; com potência mínima de 140cv na gasolina; na cor preta; tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros; porta malas com capacidade mínima de 470 litros; transmissão automática com 6 marchas à frente e 1 à ré; freios dianteiros a disco e traseiros a disco ou tambor, com ABS e EBD; no mínimo 6 AIR BAGs (joelho, frontal, lateral e cortina); retrovisores externos nos dois lados do veículo com regulagem elétrica interna; Controle de estabilidade (VSC), Controle de tração (TRC) e assistente de subida em rampa (HAC), rodas de liga leve com aro mínimo de 17"; contendo ainda os seguintes equipamentos inclusos: ar condicionado automático digital; direção hidráulica ou elétrica; vidros dianteiros e traseiros com acionamento elétrico; travas elétricas das portas; tapetes internos; protetor de cárter e demais equipamentos de série ora não especificados e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. - Garantia do veículo de no mínimo 36 meses ou 100.000km o que vier ocorrer primeiro. 	un	01	R\$	R\$	
VALOR GLOBAL:						

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE NO VALOR OFERTADO, BEM COMO NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO.

DADOS DE CONTA PARA DEPÓSITO:

CONTA CORRENTE Nº ____, DA AGÊNCIA Nº ____, DO BANCO ____, Nº ____, DE TITULARIDADE DA LICITANTE.



DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME: _____ QUALIFICAÇÃO (CARGO OU FUNÇÃO): _____ DADOS
PESSOAIS (NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL E PROFISSÃO): _____ NÚMERO DOS
DOCUMENTOS PESSOAIS (CI RG Nº, CPF Nº): _____ ENDEREÇO COMPLETO:

Estando de acordo com os termos do Ato Convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias.

Local e data.

Carimbo e assinatura do representante legal da Empresa

NÚMERO DO CNPJ/MF DA
EMPRESA



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº

ANEXO II

**(DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA)
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL**

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____, CNPJ
Nº _____, sediada _____ (endereço completo),
declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso
VII, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº,
Prefeitura Municipal de Vicentina - MS, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



**ANEXO III
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº**

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

NOME DA EMPRESA-----CNPJ nº -----sediada
(endereço completo)-----, declara sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
modalidade Pregão Presencial nº, realizado pela Prefeitura Municipal de
Vicentina - MS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante



**ANEXO IV
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº**

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____,
portador (a) do Registro Geral nº _____ e CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002,
que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data

(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**ANEXO V
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº**

CRENCIAMENTO

A empresa, sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado....., inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do **Pregão Presencial nº**, realizada pela Prefeitura Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, o(a) Sr. (a), portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, praticar todos os atos pertinentes a esta modalidade de licitação, **e, em especial, podendo formular lances e ofertas**, declarar a intenção ou renunciar ao direito de interpor recurso, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, em nome desta empresa defender todos nossos direitos e interesses.

Localidade, em dede 2021.

Assinatura do Representante da empresa e carimbo



**ANEXO VI
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº**

**(DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA)
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital de **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº.....**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de _____.

nome e número da identidade e do CPF do declarante
(Representante Legal da empresa)

(Profissional habilitado no CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06, juntamente com a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.



**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES NO QUADRO DE PESSOAL**

A empresa, com sede na, nº, C.N.P.J. nº, em cumprimento ao Edital do Pregão Presencial nº./2021, da Prefeitura Municipal de Vicentina/MS, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo Municipal, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e data

(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

Empresa inscrito no CNPJ n°
_____, por intermédio
de seu representante legal o (a)
Sr. _____)
_____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e
do CPF n° _____, DECLARA, por seu representante legal infra-
assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado
o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações
necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 115/2021
MINUTA DE CONTRATO

*CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE VICENTINA/MS E A EMPRESA*

O MUNICÍPIO DE VICENTINA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.644.502/0001-13, estabelecida na Rua Arlinda Lopes Dias, nº. 550, desta Cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr., portador do RG nº. e do CPF nº.; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº. 12.459.740/0001-70, com endereço à Rua Rainha dos Apóstolos, nº. 270, Jardim Vista Alegre, em Vicentina, MS, representada pela Secretária Municipal, a Srª, a seguir denominadas **CONTRATANTES**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na, em, inscrita no CNPJ sob nº., neste ato representado pelo Sr., portador do RG nº. e do CPF nº., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital Pregão Presencial nº....., pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a aquisição de veículos SEDAN 1.5 e SEDAN 2.0, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e Administração, do Município de Vicentina/MS.

1.2 – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital Pregão Presencial nº., juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1 – Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$

2.2 – O veículo deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias, após a assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros, conforme dotações descritas abaixo:



08.122.0022.2040 – Manutenção das atividades do FMAS;
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
1.00.000 – Recursos Ordinários

04.122.0022.2038 – Manutenção do gabinete do Prefeito
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
1.00.000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 – O reajuste dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinente a política econômica.

5.2 – Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial por algum produto, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo.

5.3 – Comprovado o desequilíbrio, a revisão do preço poderá ser efetuada por iniciativa da administração ou mediante solicitação da empresa contratada desde que apresentada as devidas justificativas.

5.4 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente contratado e a pesquisa de preços que será realizada.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

6.2 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1 – Efetuar o pagamento ajustado, e dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

6.2.2 – comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;

6.2.3 – supervisionar a execução do contrato;

6.2.4 – responsabiliza-se pelo abastecimento dos veículos;

6.2.5 – a administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, vem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.3.1 – Entregar o veículo adquirido, no prazo convencionado, conforme dispõe no Termo de Referência e Proposta da licitante, sob pena de recusa e posterior rescisão contratual;

6.3.2 – pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;



6.3.3 – aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL.

7.1 – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Cláusula Quinta, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,1% sobre o valor da proposta, e multa de 10% também sobre o valor da proposta, se a empresa adjudicada recusar-se a fornecer os produtos, objeto do contrato.

7.2 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 1% sobre o valor total do contrato.

7.3 – A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela empresa e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1 – O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

8.2 – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 – O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subjetivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

10.1 – A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

11.1 – O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1 – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais do direito.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Este contrato foi previamente examinado pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Vicentina, de acordo com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Fátima do Sul/MS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vicentina, MS,

.....
Prefeito Municipal – Contratante

.....
Contratado

TESTEMUNHAS:

1).....
CPF Nº.

2).....
CPF Nº.